

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE SALGADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Seguem abaixo as planilhas descritivas, elaboradas com base no levantamento das necessidades e dos quantitativos realizado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Administração, com a colaboração das demais Secretarias Municipais contempladas na presente contratação.

ÚNICO LOTE					
Itens	Descrição	Unid.	Quant	Valor R\$ Unt.	Valor R\$ Total
1.	Coxinha de frango com no mínimo 30g	Unidade	15000	0,89	13.350,00
2.	Coxinha de carne com no mínimo 30g	Unidade	15000	0,89	13.350,00
3.	Pastel de forno com no mínimo 30g	Unidade	15000	0,89	13.350,00
4.	Pastel de carne com no mínimo 30g	Unidade	15000	0,88	13.200,00
5.	Canudo com no mínimo 30g	Unidade	15000	0,97	14.550,00
6.	Empada com no mínimo 30g	Unidade	15000	0,90	13.500,00
7.	Bolinho de carne com queijo com no mínimo 30g	Unidade	15000	0,89	13.350,00
8.	Empada de queijo com no mínimo 30g	Unidade	15000	0,95	14.250,00
9.	Empada doce com no mínimo 30g	Unidade	15000	0,99	14.850,00
10.	Enroladinho de salsicha com no mínimo 30g	Unidade	15000	0,90	13.500,00
11.	Rissolé de presunto e queijo com no mínimo 30g	Unidade	15000	0,94	14.100,00
Valor total estimado R\$: (cento e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta reais).					151.350,00

1.3. Os itens objeto da presente aquisição encontram-se em conformidade com a padronização adotada pela Administração, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas a natureza do objeto, as necessidades da Administração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ultrapassar os limites legalmente admitidos.

1.7. O fornecimento dos salgados será realizado de forma parcelada e de acordo com a demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido implantado no Município.

2.2. As despesas para o custeio da contratação ora proposta se encontram previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e no Orçamento Geral do Município para o ano de 2026.

2.3. A futura contratação terá fundamento legal na Nova Lei de Licitações e Contratação, nº 14.133, de 1º de abril, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN quanto ao fornecimento de salgados destinados às atividades, eventos e ações institucionais promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, mediante utilização do **Sistema de Registro de Preços**, para futuras e eventuais aquisições, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante sua vigência.

3.2. As Secretarias Municipais desenvolvem, ao longo do exercício, reuniões, capacitações, palestras, campanhas, conferências, encontros, atividades educativas, sociais, culturais, comunitárias e demais ações de interesse público que, em determinadas circunstâncias, demandam a disponibilização de lanches aos participantes, servidores, colaboradores e demais públicos diretamente envolvidos na realização dessas atividades.

3.3. Considerando que essas demandas ocorrem em períodos, locais e quantitativos distintos, de acordo com o planejamento e as atribuições de cada Secretaria Municipal, mostra-se necessária a disponibilização de fornecedor apto a atender às solicitações da Administração com qualidade, regularidade, higiene, segurança alimentar e pontualidade, observadas as especificações e condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

3.4. A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada às características da demanda, especialmente por se tratar de aquisição cujo quantitativo e momento exato de utilização não podem ser previamente determinados com absoluta precisão, permitindo que os fornecimentos sejam solicitados de forma parcelada e somente quando houver efetiva necessidade de cada Secretaria Municipal, observados os quantitativos máximos registrados.

3.5. A sistemática pretendida possibilita maior eficiência no atendimento das demandas e racionalização dos recursos públicos, uma vez que os quantitativos estabelecidos possuem caráter estimativo, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

3.6. Em razão da natureza alimentícia dos produtos, é indispensável que os salgados fornecidos apresentem condições adequadas de qualidade, conservação, higiene e segurança alimentar, devendo ser observadas as normas sanitárias aplicáveis às etapas de produção, manipulação, acondicionamento, transporte e entrega, de modo que os produtos sejam disponibilizados em condições apropriadas para consumo e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

3.7. A contratação deverá observar os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, assegurando-se, ainda, a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento do interesse público.

3.8. Diante do exposto, mostra-se **necessária, adequada e conveniente a realização de procedimento licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de salgados**, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, possibilitando o fornecimento parcelado e de acordo com a necessidade efetiva da Administração, contribuindo para o regular desenvolvimento das atividades, eventos, programas e ações institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Cerro Corá/RN.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, visando ao fornecimento parcelado de salgados, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, observadas as condições, os quantitativos máximos registrados e o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa a ser contratada deverá estar regularmente constituída e atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.3. Os salgados fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, preparados com ingredientes adequados ao consumo humano, apresentando boas condições de aparência, sabor, textura, conservação e higiene, observadas rigorosamente as especificações, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Os produtos deverão ser preparados, manipulados, acondicionados, transportados e entregues em estrita observância às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, devendo permanecer protegidos contra contaminações e alterações que possam comprometer sua qualidade ou segurança para consumo.

4.5. Os salgados deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras, higienizadas e adequadas ao transporte e à conservação de alimentos, de modo a preservar suas características e condições de consumo até o momento da entrega, contendo identificação e demais informações exigidas pela legislação sanitária, **quando aplicável à natureza do produto**.

4.6. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas para consumo, respeitadas as características próprias de cada item, não sendo admitidos produtos deteriorados, ressecados, queimados, mal acondicionados, com alteração de odor, sabor, aparência ou textura, ou que apresentem qualquer condição incompatível com os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7. O fornecimento será realizado de forma parcelada e de acordo com a demanda, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela Contratante, observadas as quantidades efetivamente solicitadas, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



4.8. A Contratada será responsável pelo preparo, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Contratante, conforme aplicável, arcando com todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9. Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência e ao recebimento pela Administração, podendo ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem desconformidade com as especificações, condições inadequadas de higiene, conservação ou consumo, ou qualquer outra irregularidade. Nessa hipótese, a Contratada deverá providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional, de modo a não comprometer a realização da atividade ou evento a que se destinam.

4.10. Durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na legislação aplicável.

4.11. A execução da contratação deverá assegurar o fornecimento dos salgados com qualidade, higiene, segurança alimentar, regularidade e pontualidade, de forma a atender adequadamente às necessidades da Administração Municipal e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12. **Não será admitida a subcontratação do objeto**, considerando a necessidade de responsabilização direta da Contratada pela qualidade, preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos fornecidos.

4.13. **Não** será exigida garantia da contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.14. Poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de **amostra dos produtos ofertados**, quando necessária à verificação de sua conformidade com as especificações e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos e condições previstos no Edital.

4.14.1. Quando solicitada, a amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, contado da notificação do licitante, em quantidade suficiente para possibilitar sua adequada avaliação, acompanhada das informações necessárias à identificação do item ofertado.

4.15. A amostra deverá ser entregue no local indicado pela Administração na respectiva convocação, cabendo ao licitante todas as despesas relacionadas à sua preparação, acondicionamento, transporte e entrega, sem qualquer ônus para o Município.

4.16. Considerar-se-á apresentada a amostra na data e horário de seu efetivo recebimento no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido na convocação.

4.16.1. A avaliação das amostras será realizada por servidor, comissão ou equipe designada pela Administração, podendo, quando necessário, ser solicitado apoio ou análise técnica de profissional competente.

4.16.2. A Administração deverá proceder à avaliação da amostra e registrar o respectivo resultado, preferencialmente no prazo de até **1 (um) dia útil** após sua apresentação, admitida a prorrogação mediante justificativa.

4.16.3. Será assegurado aos licitantes interessados, mediante solicitação, o acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras, observadas as condições de acesso, datas, horários e demais procedimentos estabelecidos pela Administração, de modo a preservar a transparência e a isonomia do certame.

4.16.4. A avaliação das amostras terá por finalidade verificar sua conformidade com as especificações e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, considerando, conforme as características de cada item, aspectos objetivamente verificáveis relacionados às **dimensões ou peso, composição, quantidade e distribuição do recheio, aparência, textura, cocção, acondicionamento, conservação e demais características expressamente previstas na especificação do produto**, não sendo admitida reprovação baseada exclusivamente em critérios subjetivos ou preferências pessoais dos avaliadores.

4.16.5. A reprovação da amostra deverá ser **devidamente motivada e registrada**, com indicação objetiva das especificações ou requisitos não atendidos. Reprovada a amostra, a proposta correspondente será desclassificada, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra nas mesmas condições, e assim sucessivamente, até que seja obtida proposta e amostra em conformidade com as exigências estabelecidas.

4.16.6. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua apresentação em desacordo com as condições previstas no Edital e neste Termo de Referência, implicará a não aceitação da proposta, assegurada a observância dos procedimentos previstos no instrumento convocatório.

4.16.7. Em razão da natureza **perecível e destinada ao consumo** dos produtos, as amostras submetidas à avaliação poderão ser total ou parcialmente utilizadas durante os procedimentos necessários à verificação de suas características, não sendo obrigatória sua devolução ao licitante.

4.16.8. As amostras perecíveis remanescentes da avaliação, quando não houver possibilidade ou conveniência sanitária de devolução, poderão ser descartadas pela Administração de forma adequada, não cabendo ao licitante qualquer direito a indenização ou ressarcimento.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O fornecimento dos salgados será realizado de forma parcelada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra** pela Contratante, na qual deverão constar, no mínimo, os itens e quantitativos solicitados, o local, a data e o horário previstos para a entrega.

5.1.1. A Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra deverá ser encaminhada à Contratada com antecedência mínima de **01 (um) dia útil** da data prevista para a entrega, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente acordadas entre as partes.

5.1.2. Os salgados deverão ser **produzidos/preparados e entregues no mesmo dia em que serão consumidos**, de modo a assegurar condições adequadas de frescor, qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal demandante ou em outro local expressamente indicado na respectiva Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra, dentro do horário nela estabelecido, ficando sob responsabilidade da Contratada todas as despesas relacionadas ao preparo, acondicionamento, transporte e entrega.

5.3. A Contratada deverá observar rigorosamente a data e o horário estabelecidos para cada entrega, considerando que os produtos poderão ser destinados a eventos, reuniões, capacitações, campanhas e demais atividades com horário previamente definido, de modo que eventual atraso poderá comprometer a finalidade da contratação.

5.4. Os salgados serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo servidor responsável ou por outro agente designado pela Administração, mediante conferência dos quantitativos e verificação inicial das condições de apresentação, acondicionamento, conservação, higiene e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentarem quantidade inferior à solicitada, condições inadequadas de conservação, higiene ou consumo, ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização.

5.5.1. Na hipótese de rejeição, a Contratada deverá promover a **substituição ou complementação dos produtos de forma imediata e em tempo hábil para atendimento da atividade a que se destinam**, observado o horário indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, podendo ser formalizado mediante atesto na Nota Fiscal ou em documento próprio pelo servidor responsável.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, nem por vícios, irregularidades ou desconformidades constatados posteriormente, observadas a natureza perecível do objeto e a legislação aplicável.

5.8. A Contratada deverá possuir capacidade operacional, logística e disponibilidade suficientes para realizar as entregas nos locais, datas, horários e quantitativos estabelecidos pela Contratante, mantendo os produtos devidamente acondicionados e em condições adequadas de consumo durante todo o processo de transporte e entrega.

5.9. Não serão admitidas entregas de produtos preparados em dia anterior ao consumo, bem como de produtos que apresentem sinais de deterioração, ressecamento, alteração de odor, sabor, aparência, textura ou quaisquer outras condições incompatíveis com os padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da proposta da Contratada e dos respectivos instrumentos de contratação, cabendo às partes cumprir integralmente as obrigações assumidas.

6.2. O fornecimento dos salgados será realizado de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra**, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

6.3. A Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra deverá indicar, no mínimo, os itens e quantitativos solicitados, o local, a data e o horário da entrega, bem como outras informações necessárias à adequada execução do fornecimento, devendo a Contratada observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação.

6.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir registro formal, devendo ser mantidos os respectivos registros para fins de acompanhamento e fiscalização.

6.5. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, ou respectivos substitutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das datas e horários estabelecidos, os quantitativos entregues e a conformidade dos salgados com as especificações e padrões de qualidade, higiene, acondicionamento, conservação e segurança alimentar estabelecidos neste Termo de Referência, bem como o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

6.7. O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades e notificando a Contratada quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas, observado o âmbito de suas atribuições.

6.8. Quando as providências necessárias ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá comunicar tempestivamente o fato ao gestor da contratação ou à autoridade competente, com as informações necessárias à adoção das medidas cabíveis.

6.9. Compete ao gestor da contratação coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, acompanhar os registros realizados pelo fiscal e adotar ou encaminhar, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, inclusive quanto às ocorrências que possam ensejar alteração, aplicação de sanções ou encerramento da contratação.

6.10. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante a execução, bem como adotar ou acompanhar, no âmbito de suas atribuições, as providências administrativas relacionadas ao recebimento, liquidação e pagamento das despesas.

6.11. Os salgados serão conferidos no momento da entrega, observando-se os quantitativos solicitados, as especificações, as condições de acondicionamento, conservação, higiene, qualidade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, cabendo ao servidor responsável registrar o recebimento ou eventual desconformidade constatada.

6.12. Constatada qualquer irregularidade, inclusive divergência de quantidade, inadequação das condições de higiene, conservação, acondicionamento, qualidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a Contratada deverá ser imediatamente comunicada para promover a substituição ou complementação dos produtos **em tempo hábil para atendimento da atividade a que se destinam**, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.13. O recebimento dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, higiene e segurança dos alimentos fornecidos, nem por vícios ou irregularidades constatados posteriormente, observadas a natureza perecível do objeto e a legislação aplicável.

6.14. Durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório e cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos aplicáveis.

6.15. Próximo ao término da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, conforme o caso, o gestor deverá avaliar as necessidades remanescentes da Administração e adotar, em tempo hábil, as providências administrativas pertinentes, inclusive quanto à eventual prorrogação da Ata, quando legalmente cabível e comprovada a vantajosidade, ou à realização de novo procedimento, de modo a evitar descontinuidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

6.16. A gestão e a fiscalização deverão ser exercidas de forma a assegurar o adequado cumprimento do objeto, a qualidade e segurança dos produtos fornecidos, a correta aplicação dos recursos públicos e a observância das disposições legais e contratuais pertinentes.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação do efetivo fornecimento dos materiais e do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

7.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente, bem como à inexistência de pendências relacionadas à execução contratual.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver irregularidades na Nota Fiscal, no fornecimento dos materiais, no cumprimento das obrigações contratuais ou qualquer fato que impeça a liquidação da despesa, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização em favor da contratada.

7.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, devendo esta informar previamente os respectivos dados bancários.

7.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Cerro Corá/RN, contendo, sempre que possível, o número do processo administrativo, da licitação, da Ata de Registro de Preços, do contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento, além da identificação dos itens fornecidos, seus quantitativos, lotes e prazos de validade, quando aplicável.

7.6. Constatado qualquer erro, omissão ou irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, a Nota Fiscal será devolvida à contratada para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização da pendência.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.8.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.8.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”**, conforme a composição e o agrupamento dos itens constantes deste Termo de Referência.

8.2. O agrupamento dos itens em lotes foi definido em razão da similaridade, da natureza e da compatibilidade entre os produtos, visando proporcionar maior eficiência na gestão contratual, racionalização logística, redução dos custos operacionais e melhor controle da execução do objeto, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.3. O julgamento pelo menor preço por agrupamento de itens “lote” não restringe a competitividade do certame, tendo em vista que os lotes são compostos por itens de mesma natureza e habitualmente comercializados pelo mesmo segmento de mercado, preservando a ampla participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.5.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 151.350,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme os valores unitários e totais constantes das planilhas de composição de preços que integram este Estudo Técnico Preliminar.

9.2. O valor estimado corresponde ao montante máximo previsto para registro na Ata de Registro de Preços, tendo sido apurado com base no levantamento das necessidades estimadas das Secretarias Municipais e na pesquisa de preços realizada pela Administração.

9.3. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e o valor estimado possuem caráter meramente referencial, **não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.**

9.4. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.5. Dessa forma, a existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados**, podendo as aquisições ocorrer em quantitativos inferiores aos registrados, conforme a demanda efetiva, observado o interesse público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber os produtos fornecidos pela Contratada, na forma e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, quando houver.

10.2. Emitir as respectivas **Ordens de Fornecimento/Ordens de Compra**, observando a antecedência mínima estabelecida neste Termo de Referência, indicando os itens e quantitativos solicitados, o local, a data e o horário previstos para a entrega, bem como as demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

10.3. Proceder à conferência dos salgados **no momento da entrega**, verificando os quantitativos, as especificações e as condições de qualidade, higiene, acondicionamento, conservação e segurança alimentar, bem como sua conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra e com as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra ou na legislação aplicável, exigindo da Contratada sua imediata substituição ou complementação, em tempo hábil para atendimento da atividade a que se destinam, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução do fornecimento, determinando a adoção das medidas corretivas cabíveis, observado o disposto neste Termo de Referência.

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

10.7. Fornecer à Contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos locais, datas, horários e demais condições relacionadas às entregas.

10.8. Efetuar o pagamento à Contratada exclusivamente pelos produtos efetivamente solicitados, fornecidos e aceitos pela Administração, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.9. Verificar, durante a execução da contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada, adotando as providências cabíveis quando constatada qualquer irregularidade.

10.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nos demais instrumentos da contratação, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou representantes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. São obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e neste Termo de Referência:

11.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada, nas respectivas Ordens de Fornecimento/Ordens de Compra e nos demais instrumentos aplicáveis, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto.

11.1.2. Fornecer os salgados de forma parcelada e de acordo com a demanda, mediante recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra**, observando rigorosamente os itens, quantitativos, locais, datas, horários e demais condições estabelecidas pela Contratante.

11.1.3. Produzir/preparar e entregar os salgados **no mesmo dia previsto para o consumo**, utilizando ingredientes adequados e próprios para consumo humano, de modo a assegurar condições satisfatórias de frescor, qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar, não sendo admitido o fornecimento de produtos preparados em dia anterior.

11.1.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando, conforme cada item, as características de composição, peso ou tamanho, tipo de massa, recheio, preparo e demais requisitos definidos pela Administração.

11.1.5. Acondicionar e transportar os produtos em embalagens e recipientes apropriados, íntegros, higienizados e adequados ao transporte de alimentos, mantendo-os protegidos contra contaminação, deterioração ou qualquer alteração capaz de comprometer sua qualidade e segurança até o momento da entrega, respondendo por quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando cabível.

11.1.6. Observar integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis à produção, manipulação, armazenamento, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos, mantendo as instalações, equipamentos, utensílios, veículos e demais meios utilizados em condições adequadas de higiene e conservação.

11.1.7. Garantir que todas as pessoas envolvidas na produção, manipulação, acondicionamento e transporte dos alimentos observem as práticas de higiene e segurança alimentar exigidas pela legislação sanitária aplicável.

11.1.8. Substituir ou complementar, às suas expensas, os produtos recusados ou fornecidos em quantidade inferior à solicitada, quando apresentarem inadequação de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, devendo a correção ocorrer **imediatamente e em tempo hábil para atendimento da atividade a que os produtos se destinam**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer o cumprimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra, apresentando as respectivas justificativas, sem prejuízo da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas e da aplicação das medidas cabíveis.

11.1.10. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo aquisição dos ingredientes, produção, mão de obra, acondicionamento, embalagens, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

11.1.11. Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as informações necessárias à identificação da contratação e dos produtos efetivamente fornecidos, em conformidade com a correspondente Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra e com os quantitativos efetivamente recebidos e aceitos pela Administração.

11.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, higiene, conservação e segurança dos alimentos fornecidos, respondendo por vícios, irregularidades, contaminações, inadequações ou desconformidades decorrentes de sua produção, manipulação, acondicionamento, transporte ou entrega, observada a legislação aplicável.

11.1.13. Manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

11.1.14. Atender prontamente às solicitações da fiscalização e prestar todas as informações e esclarecimentos relacionados à execução do objeto sempre que solicitado pela Contratante.

11.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

11.1.16. Cumprir integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de seu descumprimento.

11.1.17. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, em consonância com a vedação à subcontratação estabelecida neste Termo de Referência.

11.1.18. Cumprir as determinações regularmente emitidas pela fiscalização e pela gestão da contratação, promovendo as correções e adequações necessárias nos prazos estabelecidos, observadas as condições e atribuições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Decorrido o período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação da vigência contratual e desde que mantidas as condições que justifiquem a contratação, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada e autorização da Administração, utilizando-se como índice de atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.3. O reajuste será concedido mediante apostilamento, observadas as condições previstas na legislação vigente e no contrato, produzindo efeitos financeiros a partir da data em que o direito ao reajuste for adquirido, vedada a concessão de reajuste com efeitos retroativos em desacordo com a legislação.

12.4. Independentemente do reajuste previsto neste item, será assegurado à contratada e à Administração o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outras situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e formalmente justificadas.

12.5. A concessão de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e jurídica da Administração, da comprovação dos pressupostos legais e da demonstração de que a alteração pretendida preserva a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2. Nos procedimentos realizados por meio do Sistema de Registro de Preços, não é obrigatória a indicação prévia de dotação orçamentária para a formalização da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que sua celebração não gera obrigação imediata de contratação ou de realização de despesa.





15. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Cerro Corá/RN, 11 de setembro de 2026.

João Batista de Melo Filho
Secretário Municipal de Administração



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 5979e6bbae2878790b5493d1b4fcea691ca5df9a347a41b3418d78eb03edc958

JOÃO BATISTA DE MELO FILHO - CPF: 044.XXX.XXX-20 - Assinado em: 11/09/2026 11:33:59



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmcerrocora.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26911113551 e Código Autenticação: a22984e3